

**ASSESSORIA JURÍDICA**

www.ribeiraogrande.sp.gov.br
juridico2@ribeiraogrande.sp.gov.br

DESPACHO
INCLUA-SE NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO DIA
14 / 09 / 2026
presidente

OFÍCIO GPJ/056/2026.

Convoca Sessão Extraordinária.

Ribeirão Grande, 09 de setembro de 2026.

Senhora Presidente,

Usando das atribuições que me são conferidas pelo art. 11, § 3º, I, da Lei Orgânica Municipal, tenho a honra de CONVOCAR EXTRAORDINARIAMENTE essa Egrégia Câmara Municipal para a realização de uma sessão extraordinária para apreciação e aprovação da seguinte Ordem do Dia:

Projeto de Lei Nº. 019 - De 09 de setembro de 2026 - Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, que especifica."

Finalmente solicito a Vossa Excelência, que sejam os nobres vereadores cientificados desta convocação.

Atenciosamente,

MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SR.

MARIA ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
RIBEIRÃO GRANDE – SP

Juridico2@ribeiraogrande.sp.gov.br
www.ribeiraogrande.sp.gov.br

Câmara Municipal de Ribeirão Grande
PROTOCOLO GERAL 358/2026
Data: 14/09/2026 - Horário: 08:25
Administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

MENSAGEM

DESPACHO
INCLUA-SE NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DO DIA
14 / 09 / 2026
presidente

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, destinado à execução das despesas decorrentes da Lei Municipal nº 1.562, de 26 de junho de 2026.

A referida Lei autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio-transporte aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino, até o 5º ano, elegíveis aos serviços de Educação Especial, com a finalidade de assegurar o acesso aos serviços de Educação Especial prestados no contra turno das atividades escolares regulares.

O benefício poderá ser operacionalizado mediante aquisição direta de passagens, reembolso de despesas comprovadamente realizadas com transporte ou outra modalidade definida em regulamento, observados os princípios da economicidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, faz-se necessária a criação de dotação orçamentária específica para possibilitar a execução da despesa, garantindo a adequada classificação e o regular processamento contábil e orçamentário dos pagamentos.

A abertura do crédito adicional especial permitirá ao Município dar efetivo cumprimento à legislação municipal, assegurando aos estudantes beneficiários as condições necessárias para o acesso aos serviços de Educação Especial.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores, solicitando sua aprovação.

Ribeirão Grande, 09 de setembro de 2026.


MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO

**EXMA. SRA.
MARIA ANDRÉIA DA SILVA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal
RIBEIRÃO GRANDE – SP**

Câmara Municipal de Ribeirão Grande

PROTOCOLO GERAL 359/2026
Data: 14/09/2026 - Horário: 09:28
Legislativo

Afixado no local de costume, registrado na data supra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº.019 – de 09 de setembro de 2026

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal proceder abertura de Crédito Adicional Especial, que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para fins de dar suporte orçamentário ao atendimento das despesas decorrentes da Lei Municipal nº 1.562, de 26 de junho de 2026, que autoriza a concessão de auxílio-transporte aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Ensino elegíveis aos serviços de Educação Especial.

Art. 2º – O Crédito Adicional Especial será incluído na seguinte classificação orçamentária:

02.04.00 – Departamento de Educação e Esporte

02.04.06 – Coordenadoria de Ensino Fund. Não FUNDEB

12.361.0020.2002 – Manutenção das Atividades da Unidade

3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de Recursos: Próprio

Suplementação..... R\$ 50.000,00

Total do Crédito.....R\$ 50.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.10.00-Departamento de Turismo e Cultura

02.10.01- Coordenadoria de Turismo e Cultura

13.3910026-1004- Obras e Instalações

4.4.90.51-Obras e Instalações (ficha 203)

Redução..... R\$ 50.000,00

Total da Redução.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer, se necessário, ajustes na LDO e no PPA para o fim de incluir as alterações orçamentárias constantes desta lei.

MARCELO LUIS NUNES
PREFEITO

Afixado no local de costume, registrado na data supra.